

3

Recobido em 17/6/2022



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Na reunião de 29 de junho de 2022 foi aprovado por unanimidade pelos Deputados do PS, PSD, CH, PCP e BE, na ausência do IL

Exmo. Senhor

Presidente da Comissão de Educação e Ciência

Deputado Alexandre Quintanilha

Assunto: Requerimento para audição urgente do Ministro da Educação e da FENPROF sobre a alteração ao regime de mobilidade por doença

Foi hoje publicado o Decreto-Lei n.º 41/2022, de 17 de junho, que Estabelece o regime de mobilidade por docentes por motivo de doença, cuja discussão com as organizações sindicais ocorreu nas últimas semanas, sem terem chegado a qualquer acordo.

Contudo, o Governo avançou para uma proposta que põe em causa o artigo 64.º da Constituição da República, “todos têm direito à proteção da saúde e o dever de a defender e promover”, aliás de acordo com a FENPROF, este Decreto-Lei, que o “Presidente da República promulgou, alegando destinar-se a um período experimental de dois anos, é chocante, desumana e inadmissível num Estado que se rege por princípios democráticos e que, pela sua natureza, deverá garantir apoio e proteção a quem se encontra fragilizado”.

De acordo com o preâmbulo do Decreto-Lei referido, numa tentativa de mitigar “a escassez de professores nalguns territórios e escolas que poderia resultar da ausência de critérios definidos” cria um “regime específico de mobilidade. Tal regime tem subjacente a promoção do equilíbrio entre a necessidade de prestação de cuidados médicos ou apoios aos docentes ou aos seus familiares e a melhor utilização dos recursos humanos, de modo a contribuir para garantir à escola pública os professores necessários à prossecução da sua missão.” Ora, além de já existir um regime específico para mobilidade por doença, previsto no Despacho n.º 9004-A/2016, de 13 de julho, de acordo com a FENPROF, ao “procurar dar resposta ao problema da falta de professores com alterações legais que põem em causa direitos dos professores, neste caso, o direito à proteção na doença não resolve o problema de fundo e não passa de uma medida de eficácia duvidosa, pois poderá levar ao aumento do número de baixas por doença”.

O que o Ministério da Educação propõe é que, entre outras:

- Os “docentes dos quadros de agrupamento de escolas ou de escola não agrupada só podem requerer a mobilidade por motivo de doença para agrupamento de escolas ou escola não agrupada cuja sede diste mais de 20 km, medidos em linha reta, da sede do



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

concelho em que se situa o agrupamento de escolas ou escola não agrupada de provimento”;

- “O diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, ouvido o conselho pedagógico, define e comunica à Direção -Geral da Administração Escolar (DGAE) o número de docentes a acolher por grupo de recrutamento, dando prioridade aos grupos de recrutamento em que seja possível atribuir, pelo menos seis horas de componente letiva, com turma ou grupo de alunos durante o período de lecionação de disciplina ou área curricular não disciplinar”, ou seja, vagas para acesso à mobilidade por doença e obrigatoriedade de atribuição de componente letiva;

- “Tenham a seu cargo e residam no mesmo domicílio fiscal com doença incapacitante”, ou seja, a obrigatoriedade da coabitação no caso de ascendentes.

Com estas alterações, serão excluídos professores com doenças incapacitantes que não podem fazer deslocações diárias, que não têm condições para assumir componente letiva, mas podem desenvolver outra atividade docente, ou que não obtêm vaga para a escola da localidade para a qual deveriam ser deslocados.

A título de exemplo, com estas alterações irá ser negado o direito à proteção na doença:

- À professora A com 58 anos de idade e 36 anos de serviço. Foi-lhe diagnosticado um Linfoma de Hodgkin, que lhe trouxe inúmeras sequelas, entre outras, dormência nos membros, falta de mobilidade, não conseguindo por isso, conduzir médio e grandes percursos e não consegue ser responsável de grupos de turmas. Contudo, mesmo com estas limitações e através da mobilidade por doença, encontra-se hoje na escola, apoiando os alunos, enquanto professora bibliotecária;

- À professora B que tem um filho com perturbações do espectro do autismo e que cuida sozinha do filho, já que o marido trabalha fora do país. A escola onde está hoje provida dita a 20 km da sua residência em linha reta, mas como os percursos nunca são em linha reta, acaba por ser a mais de 30km, sem o procedimento de mobilidade por doença, será impossível a conciliação dos seus horários com os horários da Instituição onde o filho se encontra;

- À professora C que é portadora de uma deficiência motora, consequência de uma paralisia cerebral à nascença, que afetou anca e membros posteriores, precisando de ajuda para se locomover. É portadora de um atestado multiusos de 60% e precisa de sessões de fisioterapia semanais. Mesmo conduzindo um carro adaptado, não consegue



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

percorrer grandes distâncias, sem prejuízo do aumento dos sintomas e agravamento da sua situação clínica;

Esta alteração da legislação da mobilidade por doença, trata uma situação de especial fragilidade de forma administrativa, como se tratasse de um concurso e não um regime de proteção da doença, exigindo a existência de vagas na escola de acolhimento, a obrigatoriedade de 6 horas de componente letiva no seu grupo de recrutamento e medições de distância entre escolas a regra e esquadro. Mais uma vez, os principais prejudicados são os professores.

Estes professores estão hoje nas escolas, querem trabalhar, mas têm limitações. Compete ao Estado garantir a proteção na doença e a proteção da saúde no trabalho, de modo que os professores não sejam prejudicados na sua saúde e no apoio a familiar que dele necessite. Esta situação irá criar mais instabilidade nas escolas, levando a que estes professores sejam obrigados a apresentar baixa médica, levando-os para fora da escola.

O PCP tem alertado que a falta de professores na Escola Pública não é um fenómeno alheio à extrema precariedade que é vivida pelos professores contratados e aos obstáculos existentes no que concerne à entrada para a carreira. E cada ano que passa sem que esta questão se resolva estruturalmente é um ano perdido no que respeita à necessária e urgente implementação de políticas de recrutamento que contribuam para o rejuvenescimento da profissão e para o combate ao problema da falta de professores. Não ajuda a situação o deterioramento das condições de trabalho, nomeadamente os abusos e ilegalidades cometidos sobre os horários de trabalho.

A falta de professores combate-se respeitando os seus direitos, garantindo que a vinculação na carreira ocorre ao fim de 3 anos de serviço, a valorização dos seus salários e garantindo a progressão natural na carreira, sem obstáculos economicistas, como as quotas para progressão ou as vagas para acesso ao 5.º e 7.º escalão e repondo todo o tempo de serviço congelado.

O Decreto-Lei n.º 41/2022, de 17 de junho, que foi publicado vai pelo caminho oposto ao que o PCP defende. Se existem fraudes, elas devem ser fiscalizadas e combatidas. Mas não se pode generalizar e assumir que todos os professores (e todos os envolvidos no procedimento), que beneficiam do direito na proteção da saúde como mobilidade por doença estão a cometer fraude.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Assim, nos termos regimentais devidamente aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PCP vem, por este meio, apresentar o requerimento para a audição urgente, do Senhor Ministro da Educação e da FENPROF, em sede da 8.ª Comissão.

Palácio de S. Bento, 17 de junho de 2022,

As deputadas,

Diana Ferreira

Alma Rivera